INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.
CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 2013.1107

Processo Administrativo Licitatório n. 31/2025
Dispensa de Licitação n. 31/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação de serviço técnico especializado para acompanhamento, orientação, configuração e suporte ao sistema da Folha/RH e e-Social Cloud, para uso do Município de Águas Mornas, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águas Mornas – IPAM, referente as informações necessárias devidas ao ambiente nacional virtual do e-Social do Governo Federal, conforme especificado no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme disposto na documentação de Justificativas, concluiu-se pela inexistência de propostas mais vantajosas do que a oferecida pela empresa oferecida por MARINHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.596.504/0001-17, ao valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Águas Mornas, 17 de março de 2025.

VÂNIA THIESEN DE MATTOS
Diretora Executiva

PEDRO FRANCISCO GARCIA
Prefeito Municipal